



PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 25/73

LEI Nº 16

S Ú M U L A: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Especial e / da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, DE CRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial Na Tesouraria da Prefeitura Municipal no valor de Cr\$1.540,00 (Hum mil quinhentos e quarenta cruzeiros).

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior, suprirá as responsabilidades Municipais, nos autos nº 494/71, apurados pelo Inquérito Administrativo da Secretaria da Fazenda, protocolo nº 18.061.

Artigo 3º - Para fazer face ao Crédito Especial mencionado no artigo 1º, será deduzida da Dotação Orçamentária

10 - FINANÇAS

3.260 - FUNDO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

01 - RESERVA - ORÇAMENTO 752/8/8/69

Artigo 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 3 de agosto de 1973


JOSE NOVAIS PORTO

Prefeito

